PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO N.º 3504/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA EMPRESA ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021 de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO.**

CONTRATADA: **ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 42.562.174/0001-98, estabelecida à Rua/Av. Joaquim Vilas Boas dos Reis, 45, bairro Centro, em Natércia, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. CÁSSIO CESAR ORSI JUNHO**, portador do CPF N.º 043.825.656-50 e RG N.º MG-10.718.760.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução e Aditivo ao Contrato N.º 3504/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do prazo de vigência e execução e o ***ADITIVO*** do Contrato Inicial de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. O Aditivo é referente à ***alteração de quantidade*** dos itens abaixo discriminados, somando o valor de **R$ 7.530,41 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Um Centavos).**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
1.4			**MOBILIÁRIO**				
1.4.13	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE	M	84,28	R$ 89,35	R$ 7.530,41

2.2. O acréscimo estabelecido corresponde a **1,4554%%** do valor inicial do Contrato Nº. 3504/2022, que é de **R$ 517.388,04 (Quinhentos e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos),** respeitando o preceituado pela Lei Federal Nº. 8.666/93.

2.3. O acréscimo onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0212 01 27 812 2702 1.258 449051 – 674 (PRÓPRIO) - Manutenção do Convênio 887360/2019/MTUR // Obras e Instalações.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura desse Documento.

2.5. O pagamento do que se referir ao acréscimo contemplado neste Termo será efetuado conforme cláusulas do Contrato Inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º:

0212 01 27 812 2702 1.258 449051 – 674 (PRÓPRIO) - Manutenção do Convênio 887360/2019/MTUR // Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 08 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Prorrogação e de Aditivo decorre de solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com aquiescência do(a) representante da Contratada, e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 3504/2022, firmado em 27 de Julho de 2022, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação e Aditivo, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06/10/2023

CONTRATADA:

ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE:

JANILTON PRADO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16